

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0674/2025.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras do CEPLAN, torna público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, para **credenciamento para exploração de serviço de “Food Truck” nas dependências do CEPLAN**, conforme condições previstas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE “FOOD TRUCK” NAS DEPENDÊNCIAS DO CEPLAN, conforme especificações constantes do **Anexo I e II**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

site: <https://www.udesc.br/ceplan>

e-mail: compras.ceplan@udesc.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de documentos: a partir das 08h do dia 06/07/2026 até às 23:59 do dia 27/07/2026

1.2 – Abertura da sessão e habilitação dos profissionais: a partir das 14h do dia 28/07/2026.

1.3 – O credenciamento eletrônico será realizado via e-mail para o seguinte endereço:
compras.ceplan@udesc.br ;

1.4 – Os trabalhos serão conduzidos pelo presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação de Serviços da Udesc/CEPLAN, conforme atribuições normatizadas pela Portaria nº 758/2024.

1.5 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1.6 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário de Inscrição para Credenciamento;

Anexo III– Termo de autorização de uso precário

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail compras.ceplan@udesc.br, observadas datas e horários limites estabelecidos.

1 – DO OBJETO

2.1 – O presente credenciamento destina-se a credenciar interessados conforme especificações e condições estabelecidas no **Anexo I e nas condições previstas neste edital.**

2.2 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **credenciamento para exploração de serviço de “Food Truck” nas dependências do CEPLAN, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.**

2.3 – O credenciamento será realizado em um único item conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.4 - O interessado contratado deverá entregar em formulário próprio as solicitações realizadas pelo contratante.

2.5 - O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico
<https://www.udesc.br/ceplan> .

2.6 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem

ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas da especialidade solicitada, desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

3.2 – Não será admitida a participação de consórcios, cooperativas e tampouco subcontratação, além de não ser credenciada a pessoa jurídica:

3.2.1 - que possua vínculo com a UDESC, conforme determinado pelo Artigo 14º da Lei nº. 14.133/21.

3.2.2 - que esteja com o direito de licitar e contratar com o Estado suspenso, ou que por este tenha sido declarada inidônea;

3.2.3 - que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

3.2.4 - **a participação significa pleno conhecimento das regras editalícias, não cabendo, após o envio eletrônico, alegação de desconhecimento ou reclamação quanto ao conteúdo aqui disposto. Antes da entrega da documentação para o credenciamento, os interessados deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

3.3 - Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes devem acordar o seguinte:

I – A UDESC e o Credenciado declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II - A UDESC e o Credenciado se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos discentes dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III - A UDESC e o Credenciado assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A UDESC e o Credenciado ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4 – Do acordo anticorrupção:

3.4.1 – De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1 – Os interessados deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

4.1.1 - Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedoros, credenciará o interessado em participar do certame para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

4.1.2 - Caso não consiga visualizar o processo de credenciamento, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros.

4.2 - O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedoros, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedoros”.

4.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer certame na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedoros, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O acesso do licitante junto ao Sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos certames.

4.5.1 - Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

5. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, digitalizados em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

5.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

5.3 - É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

5.4 - Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados, previstos em legislação pertinente.

5.5 - A documentação para fins de credenciamento deverá ser enviada digitalizada para a Comissão Permanente de Licitação da UDESC, através do e-mail compras.ceplan@udesc.br, com o **TÍTULO CREDENCIAMENTO FOOD TRUCK CEPLAN.**

5.5.1 - Os interessados no credenciamento deverão enviar para o endereço mencionado dentro dos prazos fixados no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de credenciamento digitado, conforme ANEXO VI;
 - a.1 – Não serão aceitos documentos manuscritos;
- b) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social;
- e) Documento de identificação do representante;
- f) Alvará de Funcionamento emitido pelas autoridades competentes;
- g) Licença Sanitária emitida pelas autoridades competentes;
- h) Cardápio completo com preços a serem praticados no semestre;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- k) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade dos depósitos de FGTS;
- n) Atestado de fornecimento de alimentação capaz de comprovar que o licitante já prestou os serviços semelhantes ao objeto deste certame;

5.5.2 - O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

5.5.3 - Documentos enviados por correio eletrônico serão considerados válidos mediante confirmação de recebimento, desde que respeitado o prazo contido nas disposições preliminares. Neste sentido, a UDESC não se responsabilizará por erros de entrega e/ou quaisquer problemas vinculados ao provedor.

5.6 - Comissão Permanente de Licitação da UDESC procederá a análise documental e cumprimento dos requisitos de credenciamento e também verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.7 - Não serão credenciadas as licitantes cujos requerimentos:

- a) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos ou contiverem vícios insanáveis;
- b) Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- c) Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a adequação aos termos do edital;
- d) A verificação posterior de quaisquer indícios de fraude e/ou de apresentação de documentação falsificada caracterizará crime, sujeitando-se o credenciado às sanções previstas na Lei.

5.8 - Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada através do e-mail **compras.ceplan@udesc.br**. O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail ou telefone. A atualização dos dados do credenciado não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações de Serviços da Udesc.

6.2 - A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

6.3 - A UDESC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

6.4 - O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

6.5 - Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

6.6 - O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os participantes que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Estado e endereço eletrônico: <https://www.udesc.br/ceplan>, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o último dia para recebimento dos pedidos.

6.7 - Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

6.8 - Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será providenciada a homologação pelo Ordenador de Despesas da UDESC.

6.9 - O credenciamento não implica o direito a execução do serviço, a qual se dará por intermédio dos Fiscais de Contratos, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela UDESC, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Todos as empresas habilitadas firmarão termo de uso precário para posterior utilização do espaço destinado pela Universidade.

7.2 - Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados, caso haja interesse da Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Uso, conforme minuta constante do Anexo III do presente edital.

7.3 - O conteúdo do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, farão parte integrante do Termo de Uso, independentemente de transcrição.

7.4 - O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Uso.

7.5 - O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

8 – DA FORMA E PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1 - Qualquer pessoa, durante o período de vigência do edital, poderá impugnar o ato convocatório encaminhando por e-mail ao endereço eletrônico compras.ceplan@udesc.br.

8.2 - Acolhida a impugnação, o edital será republicado e dada a devida publicidade.

8.3 – As empresas interessadas poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões por escrito devidamente fundamentadas, no prazo de até três dias úteis contados do primeiro dia subsequente à publicação do resultado.

8.4 - O recurso deverá ser enviado exclusivamente ao endereço eletrônico compras.ceplan@udesc.br e limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada

para esta finalidade, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.5 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de credenciamento deverão ser enviados durante o período de vigência do edital, exclusivamente por meio eletrônico, preferencialmente pelo e-mail compras.ceplan@udesc.br.

9 - DA DEMANDA DE SERVIÇO

9.1 - A escolha entre os credenciados ficará a cargo dos usuários dos serviços contratados, de acordo com as restrições deste termo de referência.

9.2 - A relação dos credenciados estará disponível nos murais e site da UDESC/CEPLAN;

10 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A remuneração dos serviços se dará, unicamente, pelo consumidor final na medida em que adquirir os alimentos e produtos dos credenciados.

10.2 – Em nenhuma hipótese a UDESC fará qualquer espécie de pagamento ao credenciado.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1 - Estar devidamente em dia com as licenças e alvarás sanitários exigidos pelas autoridades locais, em especial para operação dos serviços de FOOD TRUCKS;

11.2 - Comprovar a regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);

11.3 - Atender integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

c) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pela UDESC.

12.2 - São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à UDESC, apuradas em processo administrativo.

12.3. A qualquer momento, o CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado à UDESC, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

13.2 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.3 - A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

13.4 - A UDESC poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

13.5 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela UDESC por e-mail constante no preâmbulo deste Edital.

13.6 - Qualquer interessado (a) ou discente (a) poderá denunciar irregularidade na prestação de serviço e/ou faturamento.

13.7 - Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no processo;

13.8 - Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br>, informando o nº do processo UDESC 1420/2025.

13.9 - A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente

13.10 - Não será permitida a participação de consórcios, cooperativas e subcontratação do objeto deste edital.

13.11 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Bento do Sul/SC, 28 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0674/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO EDITAL

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOODTRUCK

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 0674/2025, de XX de XXXXXX de 202X, ofereço à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Campus CEPLAN, prestação de serviços de food truck, conforme exigências constantes no termo de referência anexo ao presente certame.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 0674/2025 e seus anexos.

Dados Pessoa Jurídica

Nome:

CNPJ:

Telefones: ()

E-mail:

Informações Gerais:

Endereço Completo: Rua/Av – Nº/Complemento - Bairro

Município:

Estado:

CEP:

Identificação e assinatura do Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E APRESENTADO DE MANEIRA DIGITADA)

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO Nº ____/2026

Processo: SGPe 1420/2025

Objeto: Autorização de uso precário de área pública para exploração de serviço de alimentação no formato food truck nas dependências do CEPLAN/UDESC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, por meio do Centro de Educação do Planalto Norte – CEPLAN, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, firmam o presente Termo de Autorização de Uso Precário, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a autorização precária para uso de área pública nas dependências do CEPLAN, destinada à exploração de serviço de alimentação no formato food truck, conforme especificações constantes no edital de credenciamento nº 0674/2025 e seus anexos.

2.2 A área autorizada será indicada pela Administração, limitada ao espaço previamente demarcado, exclusivamente para os fins previstos neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA REVOGAÇÃO

3.1 A presente autorização terá vigência pelo período de ____ (____) meses, iniciando-se em __/__/2025 e encerrando-se em __/__/2025, ou conforme o calendário acadêmico.

3.2 A autorização é outorgada em caráter **precário e revogável a qualquer tempo**, por conveniência e oportunidade da Administração, sem que assista ao autorizado qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

4.1 Cumprir todas as normas de segurança alimentar, vigilância sanitária, meio ambiente e demais exigências legais aplicáveis.

4.2 Manter atualizadas as licenças e autorizações exigidas pelas autoridades competentes, inclusive alvará de funcionamento e licença sanitária.

4.3 Zelar pela limpeza e conservação do espaço utilizado, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos.

4.4 Não praticar preços superiores aos valores de mercado, submetendo o cardápio inicial e eventuais alterações à prévia aprovação da Administração.

4.5 Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, a terceiros, o uso da área autorizada.

4.6 Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em razão da exploração da atividade.

4.7 Cumprir o horário de funcionamento fixado: das 17h00 às 21h30 nos dias úteis, salvo autorização específica para alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste termo sujeitará a autorizada às sanções de advertência, suspensão do uso do espaço, ou revogação da autorização, conforme gravidade da infração, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente termo não gera à AUTORIZADA qualquer direito adquirido ou expectativa de renovação automática.

6.2 A autorização não implica em relação de vínculo empregatício ou contratual típico com a Administração.

6.3 Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo.

São Bento do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.